

LEI MUNICIPAL N° 2138 DE 17/06/93
PROJETO DE LEI N° 2190
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REABRIR O COLEGIO
PARAISENSE E DÃ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a reabrir o antigo "Colégio Paraisense", a nível de ensino fundamental.

ART° 2° - S dotação orçamentária para tal fim deverá ser incluída no orçamento para 1994. Dentro do que dispõe a Legislação de 25% dos recursos destinados a área da educação.

ART° 3° - O local, bem como a estrutura de funcionamento, Corpo Docente e demais necessidades que demandam do presente projeto de Lei deverão ser feitos respeitando o parecer técnico e orientação da Delegacia Regional de ensino de nossa cidade.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 17 de Junho de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÃRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE